

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA
PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE
VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE CAMPOS GERAIS, DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
EDITAL Nº 04/2020**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Fábio Gabriel Magrini Alves, Diretor do Foro da Comarca de Campos Gerais, no exercício de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Campos Gerais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta nº 297, de 2013, modificadas pela Portaria Conjunta n. 380/PR/2VP, de 29/09/2014.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Direção do Foro da Comarca de Campos Gerais.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de **R\$ 1047,00 (hum mil e quarenta e sete reais)** e, também, de auxílio-transporte em pecúnia, em quantia equivalente a dez por cento do valor da bolsa de estágio.

1.5 **A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito interessados que cursam do 4º (quarto) ao 7º (sétimo) período do curso**, e a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto aos períodos acadêmicos mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 A seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade de Seleção Pública;

2.2 Na data de abertura deste edital existem 02 (duas) vagas a serem preenchidas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **09/03/2020 até 20/03/2020, das 12 às 17 horas** (horário de Brasília), no fórum de Campos Gerais, localizado na Praça Josino de Brito, 234, centro, na Secretaria do Juízo.

3.1.1 O estudante deverá comparecer ao local da inscrição munido de documento de identidade, recebendo, no ato, o respectivo comprovante de inscrição.

3.1.2 O candidato, no ato da inscrição, receberá o comprovante do ato.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar na respectiva ficha o turno em que poderá prestar o estágio.

3.3.1 A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Aos candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário; se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital, respeitada a reserva de vagas na forma estabelecida nos itens 4.3 e 4.4.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitá-la por escrito no momento da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá apresentar no Fórum, das 12:00 às 18:00 horas, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores



à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no átrio do Fórum, no período de 03 (três) dias antes da data de realização da prova.

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que tenham se declarado deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato que tenha se declarado com deficiência quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não for considerado deficiente, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a função a ser exercida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, a não ser os documentos indicados no item 3.1.1, sendo de sua inteira responsabilidade a

veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

5.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

5.3 A Ficha de Inscrição é intransferível.

6. DA SELEÇÃO

6. A seleção pública será composta de duas fases.

6.1 A primeira fase terá o valor total de 50 pontos e será composta de 01 (uma) prova objetiva no valor de 40 pontos e de 01 (uma) prova dissertativa no valor de 10 pontos.

6.1.1 Na primeira fase, a prova objetiva, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre Conhecimentos Específicos e Língua Portuguesa, conforme quadro a seguir:

Conhecimentos específicos	35 (trinta e cinco) questões, sendo atribuído 01 ponto para cada questão
Língua Portuguesa	05 (cinco) questões, sendo atribuído 01 ponto para cada questão

6.1.2.1 A prova dissertativa, não identificada, será composta de 02 questões subjetivas, por meio das quais serão avaliados conhecimentos específicos e o uso correto da língua portuguesa.

6.1.2.2 À prova dissertativa será atribuída a pontuação de 0 a 10, sendo cada questão avaliada de 0 a 5 pontos.

6.1.2.3 O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa utilizado será o previsto Decreto nº 6.583/2008.

6.2 A segunda fase será composta de 01 (uma) prova oral no valor de 50 pontos e consistirá de entrevista com o candidato em que serão avaliadas a postura, a comunicação a desenvoltura e a aptidão para a função, além de duas questões relativas às matérias constantes do conteúdo programático deste edital.

6.3.1 O candidato que não obtiver no mínimo 60% de aproveitamento na prova objetiva será eliminado e não terá sua prova dissertativa corrigida, nem estará habilitado a participar da segunda fase.

6.3.2 O candidato que não obtiver no mínimo 60% de aproveitamento na prova dissertativa será eliminado e não participará da segunda fase.

6.3.3 A nota total da primeira fase será obtida pela soma da nota da prova objetiva e da nota

da prova dissertativa.

7. DA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE:

7.1 As provas da primeira fase (objetiva e dissertativa) **serão realizadas conjuntamente no dia 04 de abril de 2020, às 09h00, e terão duração total de 03 (três) horas, na Universidade Aberta do Brasil (UAB), localizada na Rua Jorge de Paula Memberg, nº 689, Centro, Campos Gerais/MG.**

7.2 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas. Não será concedido tempo adicional para assinatura nem transcrição das respostas.

7.3 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.4 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.5 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.6 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

7.7 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição e do documento de identidade oficial com prazo de validade vigente e com foto que permita a identificação segura do candidato.

7.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

7.9 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.10 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.11 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida durante sua realização a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager etc.), livros, anotações e similares.

7.12 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.13 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização das provas;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados, ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;
- g) deixar de atender às normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para sua realização;
- i) registrar a identificação, em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.14 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.15 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.16 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.17 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do local especificamente indicado para tal finalidade.

7.18 O candidato não poderá identificar-se na prova dissertativa, sob pena de eliminação.

8. DA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE

8.1 A prova oral será realizada no dia 09 de maio de 2020, às 09h00, no Salão do Júri do Fórum de Campos Gerais./MG localizado na Praça Josino de Brito, 234, Centro, e terá

duração máxima de 01 hora para cada candidato.

8.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

8.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

8.4 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

8.5 Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos: a) documento de identidade oficial com foto que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente; b) comprovante de aprovação na primeira fase.

8.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

8.7 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

8.8 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

8.9 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.10 A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

8.11 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

8.12 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

- c) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- d) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- e) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;

9. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

9.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 01 (um) ponto.

9.2 O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.4 deste Edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A nota final será obtida pela soma da nota da primeira fase e da nota da segunda fase, acrescidas de 01 ponto decorrente da eventual atuação como conciliador voluntário a que se refere o item 9 deste edital.

10.2 Será eliminado o candidato que não obtiver 60% de aproveitamento em qualquer das provas, tanto da primeira quanto da segunda fase (objetiva, dissertativa ou oral).

10.3 A classificação respeitará a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

10.4 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) obtiver maior pontuação na segunda fase;
- c) tiver maior idade;
- d) tiver atuado como conciliador voluntário.

10.5 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação, sendo uma vaga de provimento imediato.

10.6 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, e a segunda a classificação somente dos candidatos com deficiência.

10.7 A classificação final será divulgada no átrio do Fórum e no site do TJMG.

11. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) resultado da prova dissertativa;
- d) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

11.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 11.1 deste Capítulo será de 02 dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

11.3 Os recursos mencionados no item 11.1 deste Capítulo deverão ser apresentados e entregues no fórum da Comarca de Campos Gerais, localizado na Praça Josino de Brito, 234, centro, na Secretaria do Juízo.

11.4 Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

11.5 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, sendo uma para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

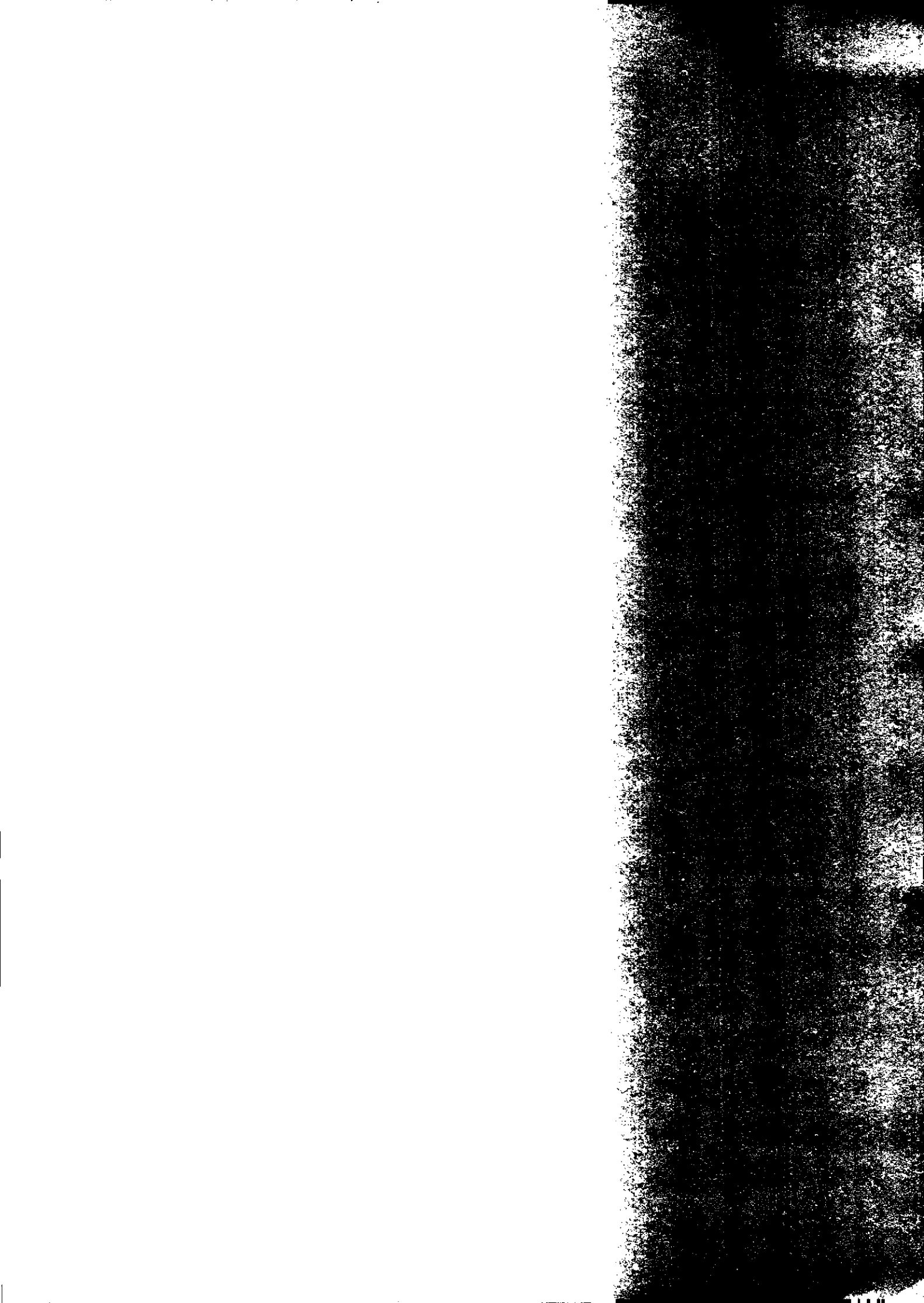
11.6 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

11.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no Fórum e no site do TJMG.

11.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11.9 Após a divulgação de que trata o item 11.7 deste capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato no Fórum até a



data de homologação desta Seleção Pública.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

12.1 O preenchimento da vaga existente e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

12.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

12.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio de graduação na Comarca de Campos Gerais será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail, além de convocação no átrio do Fórum.

12.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela Secretaria do Juízo.

12.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

12.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado no curso de pós-graduação no momento da admissão;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;
- d) após ser convocado, não comparecer ao Fórum no prazo de 02 (dois) dias;
- e) recusar a vaga oferecida.

12.6.1 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados somente 01 (uma) vez.

12.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

12.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao Fórum no prazo de 02 (dois) dias.

12.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;

- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

12.10 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

12.11 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

13. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

13.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, que estabelecerá as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

14. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

14.1 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez, a critério do Juiz Diretor do Foro.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no site do TJMG e no átrio do Fórum da comarca.

15.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar ou que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

15.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

15.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

15.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

15.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.7 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

15.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

15.9 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

15.10 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento ou da postagem do SEDEX nos Correios.

15.11 A Direção do Foro da comarca não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de documentos ou recursos quando enviados por SEDEX.

15.12 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

15.13 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Secretaria do Juízo da Comarca, situada à Praça Josino de Brito, 234, Centro, Campos Gerais/MG.

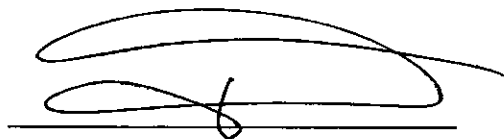
15.14 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro .

15.15 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.16 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pela Colenda Superintendência da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (EJEF).

15.17 Integra este Edital Anexo correspondente ao conteúdo programático.

Campos Gerais-MG, 06 de março de 2020.



FÁBIO GABRIEL MAGRINI ALVES

JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO

ANEXO ÚNICO – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 - LÍNGUA PORTUGUESA:

- a) Interpretação de Texto;
- b) Ortografia/acentuação e divisão silábica;
- c) Pontuação;
- d) Ocorrência de Crase;
- e) Substantivo, Adjetivo, Advérbio;
- f) Pronome e;
- g) Verbo.

2 - NOÇÕES GERAIS DE DIREITO:

A) DIREITO CONSTITUCIONAL:

- 1. Constituição. Conceito, objeto, elementos e classificações. Princípios fundamentais;
- 2. Poder constituinte originário e derivado. Características. Emenda, reforma e revisão da Constituição;
- 3. Supremacia da Constituição. Normas constitucionais. Interpretação, princípios, eficácia. Controle de constitucionalidade;
- 4. Dos direitos e garantias fundamentais. Tutela dos direitos e deveres individuais, difusos e coletivos;
- 5. A tutela constitucional das liberdades. Habeas Corpus, Habeas Data, Mandado de Segurança;
- 6. Da organização do Estado Federal. Da separação dos Poderes. Da União, Estados, Municípios e Territórios. Intervenção nos Estados e Municípios. Da administração pública.

B) DIREITO CIVIL:

1. Lei de Introdução ao Código Civil;
2. Das pessoas. Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Da desconsideração da personalidade jurídica;
3. Dos bens;
4. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos lícitos e ilícitos. Da prescrição e decadência. Da prova;
5. Do direito das obrigações. Das modalidades. Da transmissão. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações;
6. Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios. A responsabilidade civil na Constituição;
7. Do direito das coisas. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade;
8. Do direito de família. Do casamento. Das relações de parentesco. Do regime de bens. Dos alimentos. Do bem de família. Da união estável. Da tutela e da curatela;
9. Do direito das sucessões. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do inventário e da Partilha.

C) DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

1. Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais: arts. 1º a 15, CPC
2. Da jurisdição e da ação: arts. 16 a 20
3. Da competência: disposições gerais; da modificação da competência; da incompetência: arts. 42 a 66
4. Da cooperação nacional: arts. 67 a 69
5. Das partes e dos procuradores: da capacidade processual; dos deveres das partes e de seus procuradores. 6. 6. Dos procuradores. Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros: arts. 70 a 138
7. Do juiz: poderes, deveres, responsabilidade; impedimento e suspeição. Auxiliadores da justiça: arts. 139 a 175
8. Atos processuais: forma, tempo e lugar. Prazos. Da citação, da intimação, das cartas. Nulidades processuais: arts. 188 a 283
9. Da tutela provisória. arts: 294 a 311
10. Formação, suspensão e extinção do processo: arts. 312 a 317
11. Do procedimento comum: disposições gerais; da petição inicial; da improcedência liminar do pedido; da audiência de conciliação ou de mediação; da contestação; da reconvenção; da revelia; das providências preliminares e do saneamento; do julgamento conforme o estado do processo: julgamentos antecipado do mérito e antecipado parcial do mérito: arts. 318 a 357
12. Da audiência de instrução e julgamento: arts. 358 a 368
13. Das provas: arts. 369 a 484
14. Da sentença e da coisa julgada. Liquidação de sentença: arts. 485 a 512
15. Cumprimento de sentença e sua impugnação: arts. 513 a 538
16. Ações possessórias: arts. 554 a 568
17. Ação monitória: arts. 700 a 702
18. Ação de exibir [exigir] contas: arts. 550 a 553

19. Inventário e partilha: arts. 610 a 673
20. Embargos de terceiro: arts. 674 a 681
22. Execução: disposições gerais, espécies, suspensão e extinção. Embargos do devedor: arts. 771 a 925
23. Dos Juizados Especiais Federais: Lei 10.259/2001
24. Dos Juizados Especiais Cíveis: Lei 9.099/1995
25. Lei do Processo Judicial Eletrônico: Lei 11.419/2006

D) DIREITO PENAL:

D.1) PARTE GERAL DO CÓDIGO PENAL:

1. Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas;
2. Parte Geral do Código Penal. Das penas. Das medidas de segurança;
3. Parte Geral do Código Penal. Da ação penal. Da extinção da punibilidade.

D.2) PARTE ESPECIAL DO CÓDIGO PENAL:

1. Dos crimes contra a pessoa;
2. Dos crimes contra o patrimônio;
3. Dos crimes contra a administração pública.

E) DIREITO PROCESSUAL PENAL:

E.1) Do processo penal em geral. Princípios e fontes do processo penal.

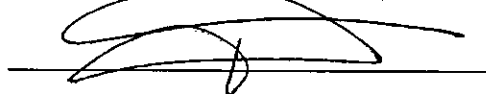
E.2) CÓDIGO DE PROCESSO PENAL (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941):

1. Disposições preliminares. Do inquérito policial. Da ação penal;
2. Da competência. Da prova;
3. Da prisão e da liberdade provisória;
5. Das citações e intimações;
6. Dos procedimentos;
7. Das nulidades e dos recursos em geral;
9. Disposições gerais;
10. Natureza jurídica do *habeas corpus* e da revisão criminal.

E.3) DISPOSIÇÕES PROCESSUAIS PENAIS ESPECIAIS:

1. Execução penal (Lei nº 7.210/84),
2. Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9099/95)
- 3- Lei de drogas 11.346/06

Campos Gerais-MG, 06 de março de 2020.



FÁBIO GABRIEL MAGRINI ALVES

JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO